ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 603/81

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o exercício de 1982.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprocou, e eu, no uso das minhas atribuições, conferidas pelo Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1982, é orçada em CR$ 215.000.000,00(duzentos e quinze milhões de cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária.	CR$	15.000.000,00
II - Receita Patrimonial.	CR$	50.000,00
III- Receita Industrial.	CR$	1.250.000,00
IV - Transferências Correntes.	CR$	158.400.668,00
V - Receitas Diversas.	CR$	1.793.983,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES. . . .	CR$	176.494.651,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito.	CR$	8.000.000,00
II - Alienação de Bens Móveis e Imóveis. .	CR$	300.000,00
III- Transferências de Capital.	CR$	30.205.349,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL. . . .	CR$	38.505.349,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA.	CR$	215.000.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1982, é fixada em CR$ 215.000.000,00(duzentos e quinze milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio.	CR$	134.300,000,00

II - Transferências Correntes.	CR$	11.460.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES. . . .	CR$	145.760.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.	CR$	59.040.000,00
II - Inversões Financeiras.	CR$	500.000,00
III- Transferências de Capital.	CR$	9.700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL. . ..	CR$	69.240.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.	CR$	215.000.000,00

Art. 3º- Fica o Órgão Executivo autorizado a realizar, como antecipação de receita do exercício, as Operações de Crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite de 20%(vinte por cento) deste Orçamento.

Art. 4º - Fica também o Órgão Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) deste Orçamento, conforme preceitua o Artigo 7º, - ítem I, obedecidas ainda as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 01 de dezembro de 1981.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete